



A IMPRENSA NO CEARÁ'

NOTAS POR

João Baptista Perdigão de Oliveira

Ao dignissimo Presidente do «Instituto do Ceará»

DESEMBARGADOR PAULINO NOGUEIRA.

Continuação (*)

Desse movimento litterario fomentado por Gomes Freire de Andrada, foi que surgiu a idéa da criação de uma typographia no Rio de Janeiro, idéa que dentro em pouco teve a sua realisação.

Antonio Izidoro da Fonseca—nome que mercede honroso registro historico, —si me é permittido servir da phrase do illustrado Dr. Xavier da Veiga, fundou naquella cidade, mediante auctorisação de Gomes Freire, uma officina typographica, donde sahiram diversos livros e impressos até o anno de 1747.

Dentre esses livros a Historia registra os seguintes:

1.^o Relação da entrada que fez o Exm. e Rev. Sr. D. Frei Antonio do Desterro Malheiros, bispo do Rio de Janeiro, em o primeiro dia do anno de 1747, havendo sido seis annos bispo do Reino de Angola, d'onde por nomeação de sua Magestade e bulla pontificia foi promovido para esta diocese. Composta pelo Dr. Luiz Antonio Rousado da Cu-

(*) Vide Revista anterior, pag. 141.

nha, juiz de fóra e provedor dos defuntos e ausentes, capellas e residuos do Rio de Janeiro, na segunda officina de Antonio Izidoro da Fonseca. Anno de 1747. Com licença do Sr. bispo, em 4^o, 29 pag. numeradas, á excepção das licenças, que occupam duas.

2^o Em applauso do Exm. e Revm. Sr. D. Frei Antonio do Desterro Malheiros, dignissimo bispo desta cidade. Romance heroico in folio.

Este folheto não menciona a data, nem o lugar da impressão.

3^o Collecção de onze epigrammas e um soneto, aquelles em latim e este em portuguez, sobre identico assumpto.

Tambem neste ultimo folheto não se mencionam nem a officina nem a data, em que foi impresso: porém o papel e o typo são, como os do segundo, eguaes ao do primeiro opusculo, d'onde se verifica que todos tres sahiram de um só estabelecimento.

Demais, dando-se o apparecimento destes escriptos na mesma epocha, e sendo todos consagrados ou dedicados a um só individuo, é logico que, si um foi impresso no Rio, os outros dous tambem o foram.

São rarissimas hoje estas obras, que, por isso mesmo e por serem o primeiro trabalho typographico do Rio de Janeiro, são mui apreciaveis.

Presume-se que na mesma officina de Antonio Izidoro da Fonseca deu-se a impressão clandestina das obras: *Exame de Artilheiros* e *Exame de Bombeiros*, das quaes é auctor o Tenente Mestre de Campo General José Fernandes Pinto Alpoim, e ambas dedicadas ao Sargento-mór de batalhas, o Capitão General do Rio de Janeiro e Minas, Gomes Freire de Andrada (Conde de Bobadella).

O primeiro desses livros é em 4^o pequeno, contem 259 paginas e traz a indicação de ser impresso em Lisboa, na officina de José Antonio Plater: não obstante trazer as necessarias licenças do Santo Officio, do ordinario e do paço foi o *Exame de Artilheiros* mandado recolher, por Carte Regia de 15 de Julho de 1744, dirigida ao Corregedor da Alfama de Lisboa, sob o fundamento de não ter sido nelle observada a pragmatica dos tratamentos.

O *Exame de Bombeiros*, que também é em 4º, com 444 paginas, 18 estampas e o retrato de Gomes Freire de Andrada, gravado por José Francisco Chaves, contem a indicação de ser impresso em Madrid, na officina de Martinezabad, no anno de 1748.

Transcrevo aqui as considerações que fez o Dr. Moreira de Azevedo para concluir que estas duas Obras sahiram do estabelecimento typographico de Antonio Izidoro: (15)

«Comparado o typo de ambas vê-se que é igual ou mui semelhante, que ha uniformidade nos frontispicios d'esses livros, notando-se em ambos, escriptos em tinta encarnada, o nome do autor, do individuo a quem é dedicada a obra, o lugar da impressão, o anno etc. E deve causar reparo esta uniformidade em obras que se dizem impressas em paizes diversos, visto como, examinando nós diversas obras d'aquelle tempo publicadas no mesmo anno, em diversas typographias, não encontrámos a mesma semelhança.

«Examinadas as cartas dirigidas ao autor, e que precedem ao texto da obra *Exame de Bombeiros*, vê-se uma carta do brigadeiro José da Silva Paes escripta no Rio de Janeiro em 15 de Julho de 1747, e comparada esta data com a do livro deve causar algum reparo o ter sido feita a impressão em Madrid alguns mezes depois. Acresce que, sendo o livro em Madrid, o gravador do retrato de Gomes Freire foi José Francisco Chaves, nome que parece ser de artista portuguez. Ainda mais vem errado o nome do impressor, pois em vez dos nomes Martinez Abad está escripto Martinezabad, como se fosse um nome só.

«E não deve causar reparo o não ter o abbade Diogo Barbos Machado noticia da impressão d'essa obra, descrevendo-a como manuscrita no tomo 4º da Bibliotheca Lusitana, impressa em 1759! «Além de que, diz o Sr. Dr. Conego Fernandes Pinheiro, permitiria o santo officio que um livro revestido das necessarias licenças fosse impresso em reino estrangeiro e fóra das suas vistas?»

«Explica-se a fraude dessas impressões empregada pelo typographo Izidoro da Fonseca attendendo-se que havia sido

(15) Origem e desenvolvimento da Imprensa no Rio de Janeiro.

mal recebida em Lisboa a noticia da concessão de Gomes Freire de estabelecer-se aquella officina no Rio de Janeiro. De feito durou pouco a officina de Izidoro da Fonseca; mandou a Còrte abolil-a e queimal-a para não propagar idéas que podiam ser contrarias ao interesse do Estado!»

Seja-me permittido agora apresentar tambem minhas humildes ponderações sobre o assumpto.

Para se acceitar o livro *Exame de Artilheiros* como impresso no Rio de Janeiro na officina typographica de Antonio Izidoro da Fonseca, é preciso que se considere como ficticia a data de 1744, que indica para a sua impressão, mas como explicar-se a Carta Regia expedida nesse anno, aos 15 de Julho, ao Corregedor de Alfama de Lisboa, mandando recolher aquella obra, por inobservancia da pragmatica sobre os tratamentos, sabendo-se, como se sabe, que a Ordem Regia determinando a extinctão da typographia é de 1747?

A concessão das licenças para a publicação desse livro, as quaes, segundo se affirma, elle contem, se oppõe, em primeiro lugar, a que não se acceite como verdadeira aquella data.

Effectivamente, taes licenças só podiam ser dadas á certa e determinada pessoa, mediante requerimento por escripto firmado, sinão pelo auctor do livro, ao menos pelo encarregado de sua impressão, e que contivesse esclarecimentos imprescindiveis; por exemplo: o assumpto da publicação, a officina e o lugar em que esta funcionava, enfim tudo quanto preciso para tornar conhecido o responsavel, sobre quem recahisse a censura legal.

Isto é de facil e simples intuição: entretanto, parece-me que, mais do que aquellas formalidades, a Lei exigia a apresentação da obra a publicar-se, além de sujeital-a ao necessario processo de revisão, quer por parte do Santo Officio, quer do Conselho Ultramarino, e somente depois de demorado exame é que se concediam as competentes licenças para a publicação que se desejava fazer.

Sendo assim, ou as licenças que (conforme affirma-se) o livro *Exame de Artilheiros*, contem em suas paginas, são verdadeiras, e nesse caso não se pode negar a data de

1744, indicada por elle para a sua impressão, menos ainda que esta se tivesse effectuado em Lisboa na officina Plates; ou são apocriphas, e, então, a Carta Regia de 15 de Julho daquelle anno não deveria mandar simplesmente recolher o livro por inobservancia da pragmatica, porém, sim, determinar que se procedesse com toda a severidade da Lei contra quem tivesse commettido o audacioso crime da falsificação.

Ainda neste ultimo caso, aquella Carta Regia não podia ter a data que se lhe attribue (15 de Julho de 1744) porque somente tres annos mais tarde (1747), é que foi expedida uma Ordem Regia dirigida ao Governador do Rio de Janeiro, determinando a extincção da typographia, e, portanto, não havia mister que Antonio Izidoro usasse de dissimulação para com os livros sahidos de sua officina, pois nada tinha a temer.

Existiria, porventura, em vigor alguma outra Ordem prohibindo a imprensa no Brazil?

Seria esta a datada de 8 de Julho de 1706, mencionada pelo Commendador Antonio Joaquim de Mello em suas *Biographias*, conforme já referi á pagina 137 destas minhas despretenciosas *Notas*, determinando ao Governador de Pernambuco que fizesse sequestrar as lettras impressas e notificar aos donos dellas e aos officiaes de typographia, que entãoahi existia, que não imprimissem, nem que consentissem que se imprimissem livros, nem papeis alguns avulsos?

Talvez; mas, em todo caso, como não haver receio por parte de Antonio Izidoro em publicar diversos livros, e somente com relação a outros é que procura uzar de disfarce na publicação, fazendo que esta passe como feita em Lisboa sob o nome ficticio, talvez, de um editor?

Accresce, alem do mais que não lcaria bem ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro permittir na infracção de disposições de Lei, ou elle mesmo infringil-as, pois a tanto importava dar licenças para se estabelecer a typographia de Antonio Izidoro.

As qualidades moraes, as virtudes que todos os Historiadores são acordes em reconhecer na pessoa daquelle Governador, que era o zeloso Gomes Freire de Andrada, Conde de

Bobadella, repugnam que elle promovesse o estabelecimento de uma typographia, ou mesmo dêsse seu assentimento para a sua introdução, havendo Leis prohibitivas, maxime sendo as obras, cuja impressão se considera clandestina, ora dedicadas á sua pessoa, ora consagrando-lhe elogios.

Não me parece aceitavel que Bobadella, havendo tal prohibição, consentisse na fundação de uma officina confiada no grande merecimento ou influencia que sua pessoa encontrava perante o Governo da metrópole, e na convicção de que este, attentos os seus reaes serviços e dedicação á causa publica, approvasse seu acto; como tambem não acredito que, dado o caso de ser reprovado o seu procedimento, se demorasse elle em mandar dar inteira execução á Regia determinação, quanto ao sequestro e completa extincção da typographia, e deixasse que della ainda sahisse, embora sob o disfarce, qualquer impresso.

Tambem não é crível que o auctor do livro em questão, (*Exame de Artilheiros*) um official de certa patente, um Tenente de mestre de Campo General, concorresse para a fraude, consentindo que a publicação passasse simuladamente como feita em Lisbôa, quando o tinha sido no Rio de Janeiro, casa Antonio Izidoro da Fonseca.

E José Antonio Plates, que vem no livro como seu editor, não teria protestado contra o falsificador, pedindo castigo para elle, si effectivamente a impressão não tivesse sahido de sua officina?

Tudo isto leva-me a recusar essa desconfiança, ou suposição manifestada pela quasi totalidade dos Historiadores, que teem tratado do assumpto, de ser o *Exame de Artilheiros* uma das obras sahidas da officina de Antonio Izidoro da Fonseca, estabelecida no Rio de Janeiro, sob o disfarce de ser impressa em Lisbôa, no anno de 1744 e na casa de José Antonio Plates.

Aqui ficam minhas humildes ponderações; os doutos, os entendidos na materia, que estudem a questão, e decidam afinal.

A Historia não designa o anno exacto em que estabele-

ceu-se a primeira typographia do Rio de Janeiro, nem tão pouco aquelle em que deu-se a sua extincção.

O que se sabe, é o que já deixei mencionado : a fundação deu-se depois da installação, em 1776, da *Academia dos Felizes*, d'onde surgiu a idéa, e a extincção em virtude de uma Ordem Regia expedida em 1747.

O *Dioccionario Bibliographico* de Innocencio Francisco da Silva, no artigo em que trata do Dr. Luiz Antonio Rosado da Cunha, autor da *Relação da entrada* que fez o Bispo de Rio de Janeiro, (que já mencionei em outro lugar) diz o seguinte em referencia a esse livro, e á typographia de Antonio Izidoro, onde foi impresso :

«Este opusculo torna-se dobradamente curioso, pela singularidade de ser a unica producção litteraria que consta se imprimisse n'aquella officina typographica, que pouco antes do meado do seculo passado se tentou introduzir no Rio de Janeiro: estabelecimento que foi de curtissima duração, indo logo ordens da Côrte para ser desfeito e abolido : sem duvida porque as conveniencias politicas, ou razões de estado obstavam a que se permittisse nas colonias o uso da imprensa, e com elle tal ou qual diffusão de luzes, que então se julgava nociva aos interesses da metropoli, e perigosa para o seu dominio !

«Parece comtudo que, apesar da prohibição, aquella imprensa trabalhára inda por algum tempo clandestinamente, ou talvez com o consentimento tacito do Vice-Rei e governador do Estado, presumindo-se queahi se estampára, quando ménos o *Evange de Bombeiros* que appareceu impresso sob a indicação de Madrid. » (16)

Além desse opusculo, dois outros, que já mencionei acima, comprovam a existencia daquella typographia : verdade é que somente elle traz indicada a data da impressão — anno de 1747 —; os outros não mencionam nem a data, nem o lugar em que foram impressos.

Quanto ao lugar, este facilmente se verifica qual tenha sido, por isso que patenteia-se nos olhos de todos nos dize-

(16) *Diccionario Bibliographico Portuguez*, tomo V, paginas 220 e 221.

res do proprio titulo, que é—*Em applauso do Exm. e Revm. Sr. D. Frei Antonio do Desterro Malheiros, dignissimo bispo desta Cidade.*

Ora, Frei Antonio do Desterro era Bispo do Rio de Janeiro, logo foi esta a *cidade* em que deu-se a impressão: e porque a entrada solemne do Bispo se fez ao primeiro dia de Janeiro do anno de 1747, segue-se que a impressão do livro realisou-se depois desse dia.

O mesmo raciocinio para demonstrar-se a data e o lugar em que foi impressa a collecção dos epigrammas e sonetos, tambem em applausos d'aquelle Revm.^o Bispo.

Convem tornar aqui bem patente um facto de mui grande importancia historica, e é que o opusculo, de que tratei em primeiro lugar, (*a Relação da entrada que fez o Bispo*) contem expressamente a indicação de ter sido impresso — *na segunda officina de Antonio Isidoro da Fonseca, anno de 1747.*

D'ahi nasce a seguinte interrogação: em que data foi fundada a sua *primeira officina*, onde funcionava e que fim teve?

Estes tres pontos passaram completamente desapercibidos dos Historiadores que têm se occupado da imprensa no Rio de Janeiro,

A mim, me fallecem elementos e competencia para averigua-los.

—

Por vezes tenho me referido á uma Ordem Regia que extinguiu a typographia existente no Rio de Janeiro: agora é occasião de dizer que tem ella a data de 6 de Junho de 1747.

Convido ao leitor para apreciar a integra desse tão celebre documento que para aqui transcrevo da Revista do Instituto Historico Brasileiro, do Rio de Janeiro, tomo XLVII, paginas 167 e 168 [17].

E' concedido nos seguintes termos:

(17) O illustrado Sr. Dr. Xavier da Veiga, tambem serviu-se desse documento em sua monographia.— A imprensa em Minas Geraes.

«Don João por graça de Deus, rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem d'aíem mar em Africa Senhor de Guiné etc.

«Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro que por constar, que deste reino tem ido para o Estado do Brazil quantidade de lettras de imprensa no qual não he conveniente se imprimão papeis no tempo presente, nem ser de utilidade aos impressores trabalharem no seu officio, aonde as despesas são maiores que no reino, do qual podem hir impressos os livros e papeis no mesmo tempo, em que delle devem ir as licenças da Inquisição e do meu Conselho Ultramarino, sem as quaes se não podem imprimir nem correrem as obras; portanto se vos ordena que constando vos que se achão algumas lettras de imprensa nos limites do vosso governo, as mandeis sequestrar, e remetter para este reino por conta e risco de seus donos, a entregar a quem elles quizerem e mandareis notificar aos donos das mesmas lettras e aos officiaes da imprensa que ouver, para que não imprimão nem consintão que se imprimão livros, obras ou papeis alguns avulsos, sem embargo de quaesquer licenças que tenham para a dita impressão, cominando-lhe a pena, de que fazendo o contrario, serão remettidos presos para este reino á ordem de Meu Conselho Ultramarino para se lhes imporem as penas, em que tiverem incorrido, na conformidade das leis e ordens minhas, e aos Ouvidores e ministros mandareis intimar da minha parte esta mesma ordem para que lhe dêem a sua devida execução e a tação registrar nas suas ouvedorias.

«El-rei nosso Senhor o mandou por Thomé Joachim da Costa Corte Real e o Desembargador Antonio Freire de Andrade Henriques, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias.

«Caetano Ricardo da Silva a fez em Lisboa a 6 de Julho de 1747.

«O Secretario Manoel Caetano Lopes de Gouvea a fez escrever.

Thomé Joachim da Costa Corte Real.

Antonio Freire de Andrade Henrique. »

Como é capcioso este documento?!

Suprimo uma das mais poderosas arterias do progresso, o mais forte elemento de civilisação de um povo, o que sem duvida seria igualmente uma arte nova a explorar na Colonia, e declara ser assim mais vantajoso e conveniente aos impressores, por diminuir-lhes despezas!!

O Governo Portuguez roube a liberdade do Brazil, e quer, além d'isso, roubar o coração de seus filhos, em signal de reconhecimento por *esse beneficio* concedido!

Não foi outra a politica seguida por lord Chatham e outros chefes ou presidentes de gabinetes da Grã Bretanha.

Como que havia um certo empenho entre os governos das duas, então poderosas, nações Europeas em manterem-se na mesma esphera, em egual plano de acção, quanto ás medidas repressivas do progresso e da liberdade de suas colonias de áquem mar.

E' facilissimo o confronto, d'onde resulta a verdade de meu asserto.

Como já vimos á pagina 74, o primeiro jornal Norte Americano, apparecido em Boston a 25 de Setembro de 1690, *The Publick Occurrences*, teve a existencia apenas de um dia, sendo apprehendido pelas autoridades Inglezas, e seu editor obrigado a emigrar para a Inglaterra.

Para o Brazil, manda Portugal ordens determinando a destruição da primeira typographia ali existente, ou seja em 1706 (como affirma o commendador Antonio Joaquim de Mello), ou seja em 1717, segundo a descripção feita acima.

Os Franklins fundam a primeira fabrica de papel em Nova Inglaterra (Estados Unidos) e as autoridades Inglezas decretam que as colonias não podem de modo algum libertar-se da importação da mãe patria. O proprio Pitt, o amigo da America, declarava que as colonias não tinham o direito de fabricar sequer uma ferradura!

Portugal manda, pelo Alvará de 5 de Junho de 1785, fechar no Brazil, sob penas severas, todas as fabricas, manufacturas, teares de algodão, de bordados de ouro, prata, seda, linho, lã ou algodão, exceptuando-se somente a fazenda grossa de algodão para uso dos negros, dos indios e fami-

lias pobres. Proibiu-se também a venda de navios de commercio para o Brazil.

Já por Decreto de 1759 havia surgido para os Estados Unidos a prohibição de atilhoar o ferro, de serrar a madeira e reduzir-a a taboas, de usar as correntes de agua como força motriz, e de levantar fabricas ou manufacturas. Os colonos deviam limitar-se á cultura das terras e pedir á Inglaterra tudo quanto fosse necessario.

Mais tarde, em 1766, por Carta do Rei de Portugal, datada de 30 de Julho, foi prohibido em Pernambuco o officio de ourives, determinando-se que fossem presos e tivessem praça nos regimentos pagos das Capitánias todos os officiaes e aprendizes do officio de ouro ou prata, que fossem solteiros ou pardos forros, devendo ser fechadas todas as officinas, demolidas as forjas, sequestrados os respectivos utensilios, cumprindo que os mestres das mesmas officinas assignassem termo de nunca mais exercitarem o seu officio sem ordem expressa do Governo, sob as penas fulminadas contra os falsificadores de moeda. Os aprendizes e artífices escravos seriam logo entregues a seus senhores, os quaes por elles deviam obrigar-se *por igual termo*, sob pena de perdê-los, e de degredo para a Angola, sendo as mesmas penas impostas a todos aquelles em cujas casas fossem, daquella data em diante, encontradas fundições ou instrumentos do officio de ourives.

Para se assegurar melhor a fiel execução de tão oppressiva Carta Regia, foi nella expressamente determinado não só que as Alfândegas não dessem despacho a instrumento algum appropriado a dito officio, *sob pena dos respectivos empregados da perda dos lugares*, como também que seriam admittidas denuncias em segredo, dando-se, como recompensa, aos denunciantes, metade dos objectos apprehendidos !

Só como uma *graça* especial é que no Brazil é permittido o plantio do gengibre, ao passo que na colonia do sul na America do Norte a canna não podia ser convertida em assucar ou em melago, o algodão não podia ser tecido.

O Governo Inglez estabeleceu para a sua colonia o *Stamp Act*, que impunha um imposto de carimbo de 5 a 20 cen-

tavos por exemplar de jornal e de 2 schillings por annuncio. «Era a ruina da imprensa, (diz Varigny) e isso na occasião em que a imprensa tornava-se o symbolo e o palladio dos direitos das colonias. »

Este imposto levou a Benjamin Franklim a escrever :

« O Sol da liberdade apagou-se, só resta aos Americanos accender as lampadas da industria e da economia. »

«Ficai certo, respondeu-lhe o Coronel Trompson em seu jornal, que nós vamos accender brandões e não lampadas.»

A multidão applaudiu, invadiu as residencias das autoridades Inglezas, saqueou-as aos gritos : *viva a liberdade, abaixo o carimbo !* ; e o primeiro navio que levava de Inglaterra o carregamento de papel carimbado, destinado ás colonias, recebeu ordens do Coronel Ashe, sustentado pela população, de fazer-se de volta, sob pena de ser o carregamento lançado ao mar. A intimação foi obedecida.

Ashe já havia declarado ao Governador Tyron : « *Resistiremos esta lei até a morte !* »

O papel sellado já tinha sido tambem estabelecido para o Brazil, por Decreto de 1660 !

Basta de exemplos ; os que deixo mencionados são sufficientes para comprovar exuberantemente quão arbitrias e violentas eram as medidas expedidas pela Inglaterra e Portugal contra suas colonias da America.

Tanto peor, melhor : foram justamente essas violencias, essa oppressão atroz que despertaram o patriotismo dos colonos que, desejosos de possuirem uma Patria livre, ofereceram resistencia, travaram a lucta de que sahiram victoriosos.

Houve martyres : o sangue generoso correu, innundando a terra Americana, donde brotou vigorosa e forte a arvore sacrosanta da Liberdade.

A Hespanha, a pobre Hespanha, procura esquecer as lições da Historia, e inflige severos castigos ás Antilhas, que pedem, não o *pão e espetaculo*, como os artigos Romanos, mas uma Patria e Liberdade !

Baldado intento !

Dentro em breve talvez, (Deus o sabe) Cuba, a formosa Cuba, hoje tão afeiada pelo facho destruidor da guerra san-

guinolenta, resurgindo das proprias cinzas sacudirá para bem longe o jugo tyrannico que a opprime, e, então, a bandeira de uma nova Nação tremulará triumphante e rutila por sobre os escombros erguidos pela mão do despotismo !

Deus o quer, Deus o quer, é o grito generoso e nobre que a cada instante parte do peito dos novos Cruzados, dos destimidos Cubanos !

—
O Commendador Antonio Joaquim de Mello, muitas vezes já por mim citado, pergunta :

« Mas porque prohibiria o Governo em 1706 uma typographia em Pernambuco ? »

Egual interrogação faço eu agora relativamente á Ordem Regia de 6 de Julho de 1747, que mandou extinguir a typographia no Brazil; e seja me permittido que sirva-me tambem da mesma resposta que o illustrado auctor das *Biografias* deu a sua interrogação :

« Pela mesma razão porque extinguiu todas as fabricas existentes no Brazil pelo hypocrita Alvará de 5 de Janeiro de 1785, a qual se lê nas Instrucções secretas para execução do mesmo Alvará : « O Brazil (dizião as instrucções) he o Paiz mais fertil, e abundante do mundo, em fructos, e produções da terra. Os seus habitantes tem por meio da cultura não só tudo quanto lhes he necessario para o sustento da vida, mas ainda muitos artigos importantissimos para fazerem como fazem, um extenso commercio, e navegação. Ora se a estas incontestaveis vantagens reunirem as da industria e das artes para o vestuario, luxo, e outras commodidades, ficarão os mesmos habitantes totalmente independentes da metropole. He por consequencia de absoluta necessidade acabar com todas as fabricas, e manufacturas do Brazil » (18)

Para se mostrar ainda quanto se temia a diffusão das luzes no Brazil, bem assim para se patentear o desejo de continuar o perfido systema de conserval-o em atrazo e ignorancia ; basta fazer conhecidas do leitor as palavras do Governador e Capitão General do Maranhão, D. Fernando

(18) *Biografias*, citadas.

Antonio de Noronha, contidas em officio de 14 de Agosto de 1793, dirigido ao Governo da Metropole.

Impugnando o pagamento que de seus ordenados requereu o Professor de Philosophia, entre outras razões pondera não ser conveniente que naquella conquista haja mais que a cadeira de grammatica latina, e a de ler, e escrever, porque o abuso dos estudos superiores só serve para nutrir o orgulho proprio dos habitantes de meio dia, e destruir os laços de subordinação politica e civil, que devem ligar os habitantes das colonias á metropole. » (19)

O Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa menciona (20) uma Ordem Regia, tambem datada de 6 de Julho de 1747, dirigida ao Governador de Pernambuco D. Marcos de Noronha, determinando que, se lhe contasse haver nos limites de sua capitania lettras de imprimir, as mandasse sequestrar para o Reino por conta de seus donos, notificando a estes e aos officiaes da imprensa—«para que não imprimam, nem consintam que se imprimam livros, obras ou papeis alguns avulsos, sem embargo de quaesquer licenças que tenham para a dita impressão, sob pena de que fazendo o contrario—serão remettidos presos para o Reino, para se lhes impor as penas em que tiverem incorrido de conformidade com as leis e ordens a respeito. »

Existiria, porventura, naquella epocha, alguma typographia em Pernambuco?

Quaes as providencias tomadas pelo Governador da capitania para cumprimento da Regia determinação?

Nada nos disse a esse respeito o Dr. Pereira da Costa, e cousa alguma tambem encontrei em outros auctores por mim consultados.

Não tenho dados precisos para emittir com segurança minha opinião sobre o assumpto; mas me aventuro a dizer que o Governo da Metropole julgou conveniente que a medida tomada para a capitania do Rio de Janeiro, onde existia a typographia fundada sob os auspícios de Bobadella, se tor-

(19) *Jornal de Timor*, n.ºs 11 e 12, paginas 99, 315 e 329.

(20) *Estabelecimento e desenvolvimento da imprensa em Pernambuco*, já citado.

nasce extensiva a todo o Brazil, não só como precaução, afim de evitar que em outra parte de seu territorio se estabelecesse mais alguma officina typographica, mas tambem como uma especie de satisfação dada ao mesmo Bobadella, para que este não considerasse a providencia decretada uma censura ou reprovação ao seu acto -- dando assentimento ao estabelecimento da imprensa de Antonio Izidoro da Fonseca, porém, sim, uma medida generica, expedida para todo o Estado do Brazil.

Disto cada vez mais me acapacito, quando verifico que o trecho transcripto, e que o Dr. Pereira da Costa diz ser da Ordem de 6 de Julho de 1747, dirigida ao Governador de Pernambuco, é concebido nos mesmos termos que se contem na que foi enderessada a Bobadella, mandando extinguir a typographia fundada no Rio de Janeiro, e cuja integridade ha pouco tornei conhecida dos leitores.

Quero com isto dizer que me inclino a crer que não existia typographia alguma em Pernambuco, no anno de 1747.

Continuando, escreve o Dr. Pereira da Costa :

«Esta tenacidade do Governo da Metropole, em não consentir absolutamente o estabelecimento de uma imprensa no Brazil, manifestou se ainda mais accentuadamente poucos annos depois, em 1752, por occasião do estabelecimento de uma typographia no Rio de Janeiro, baixando immediatamente uma ordem regia, que *mandou destruir e queimar, afim de que não espalhassem por este meio idéas contrarias ao regimen colonial.* »

Quanto a mim, ha equívoco.

A asserção do illustre Historiographo Pernambucano firma-se, talvez, na autoridade de dois nomes: ---Abreu e Lima e Teixeira de Mello.

Ambos attribuem a Academia dos Selectos, que installou-se a 30 de Janeiro de 1752, no Rio de Janeiro, a idéa da fundação de uma typographia que foi a primeira que houve --no *Brasil*, - diz Abreu e Lima, *naquelle cidade*, escreve Teixeira de Mello (21); ambos acrescentam, depois, quasi nos mesmos termos, que o estabelecimento pouco durou

(21) Ver o que ficou dito á pagina 138, inclusive a nota.

porque a Côrte mandou-o *abolir e queimar, para não propagar idéias que podiam ser contrarias ao interesse do Estado.* » (22)

Entretanto, já se achava apurado, como fiz ver em outro lugar, que a idéa partiu de uma outra associação muito anterior, de que aquella foi succedanea— a *Academia dos Felizes* —, organizada ou instituida em 1736, e a typographia estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, e que produziu obras até 1747, foi extincta em virtude da Ordem Regia expedida a 6 de Julho deste ultimo anno.

O primeiro equivoco, em que laboravam aquelles illustres Historiadores, quanto á data da fundação da typographia, foi que levou-os, como inevitavelmente era de esperar, ao segundo, relativamente á extincção della.

O equivoco de Teixeira de Mello ainda mais se patenteia, quando affirma que o proprietario dessa supposta typographia fundada no Rio de Janeiro em 1752, foi Antonio Izidoro da Fonseca que foi, como os leitores já sabem, exactamente o fudador e proprietario da que se estabeleceu e existiu naquella cidade até o anno de 1747.

De tudo quanto fica expendido, se verifica que essa Ordem Regia, que se diz expedida em 1752 (sem se designar o mez, nem dia) mandando extinguir a typographia no Rio de Janeiro, é suppositicia, por isso que durante aquelle anno não existia, nem foi estabelecida typographia alguma nessa cidade.

Eis a razão por que disse que me parecia haver equivoco nas palavras do Dr. Pereira da Costa.

Immediatamente apoz áquella sua asserção, no intuito, sem duvida, de fortalece-la com alguma prova, o mesmo illustrado Dr. escreve o seguinte :

« Innocencio Francisco da Silva, referindo-se á typographia do Rio de Janeiro no seu *Diccionario Bibliographico*, no artigo que trata do Dr. Luiz Antonio Rosado da Cunha

(22) Estas palavras são de Teixeira de Mello, pagina 64 da *Ephemerides Nacionais*, tomo I.

Quanto ás de Abreu e Lima, ver pagina 138 citada, desta *Revista*.

diz : «que o estabelecimento foi de curtissima duração, indo logo ordens da Côte para ser desfeito e abolido; sem duvida porque as conveniencias politicas ou razões de estado obstavam a que se permittissem nas colonias o uzo da imprensa, e com elle tal ou qual diffusão de luzes que então se julgava nociva aos interesses da Metropole, e perigosa para o seu dominio. »

Esta citação vem pôr em evidencia o equivoco que noto, porquanto as palavras de Innocencio, contidas no trecho acima copiado, prendendo-se á noticia que o *Diccionario Bibliographico* insere relativamente ao opusculo escripto pelo Dr. Luiz Antonio Rozado (23) da Cunha—*Relação da entrada que fez o Exm.^o Revm.^o Snr. D. Frei Antonio do Desterro Malheiros Bispo do Rio de Janeiro etc.*—dizem respeito exacta e positivamente á officina typographica fundada no Rio de Janeiro por Antonio Izidoro da Fonseca e que foi extincta em virtude da celebre Carta Regia de 6 de Julho de 1747; officina esta em que deu-se, nesse mesmo anno, a impressão do alludido opusculo, conforme vem nelle expressamente declarado, o qual é a unica producção litteraria ou melhor ainda, o unico monumento conhecido que constitue prova da existencia daquelle estabelecimento typographico, como tudo já ficou demonstrado em outro lugar.

(Continúa).

(23) O Dr. Moreira de Azevedo escreveu—*Rozado*.—

